



210

*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

**PORTARIA N.º 2.083, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**ESTABELECE CUMPRIMENTO INTEGRAL DE  
DISPOSITIVO LEGAL PARA O RECEBIMENTO DE  
HORAS EXTRAS.**

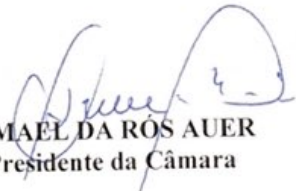
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º. As horas extras de que tratam as Portarias n.ºs. 2.066, de 19/11/2008 e 2.076, de 04/12/2008, ficam condicionadas ao cumprimento integral do que estabelece o artigo 76 da Lei n.º 2.898, de 31/03/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 10 de dezembro de 2008.

  
**ISMAEL DA RÓS AUER**  
Presidente da Câmara